



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

## PORTARIA Nº 101/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:


**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 ao servidor, Sr. **ANTÔNIO MADALENA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 442.395.486-91, matrícula 100111, no cargo efetivo de Operário II, nível 04-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de fevereiro de 2024

  
Karine Kelly Ribeiro

Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01.02.2024</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG, <u>01.02.2024</u>	
Ass. do servidor:	
RG / Matrícula:	<u>504140</u>